



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO Nº 2º

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 - MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA J U R Í D I C A EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 1.693, de 15 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.968.073/0001-34, sediada na SAS, Quadra 01, Bloco N, salas 309/812 - Edifício Terra Brasilis - Asa Sul, CEP- 70070-010, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VALMIR FLORENCIO LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.028266/2020-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, **decorrente de Inexigibilidade nº 02/2022**, consoante o disposto no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 09/2022-MINFRA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/04/2024** a **01/04/2025**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 342.246,72** (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390096 - SGETI;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001;

Natureza de Despesa: 339040;

PTRES: 194804;

Nota de Empenho: 2024NE000006.

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, consoante as regras constantes do Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2022-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, permanecendo inalterado o objeto contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

**MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
**CONTRATANTE**

**VALMIR FLORENCIO LIMA**  
Representante legal da pessoa jurídica  
EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Maria de Fátima Almeida Silva



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Florencio Lima, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Evolução Desenvolvimento de Sistemas LTDA registrado(a) civilmente como Rafaela Florencio Barreira, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Almeida Silva, Fiscal Requisitante**, em 06/03/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 07/03/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8115336** e o código CRC **E628FAB6**.



Referência: Processo nº 50000.028266/2020-47



SEI nº 8115336

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.transportes.gov.br